



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.733 – Ano VIII– 20/06/2022 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 832, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece lotação de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no termo de cooperação técnica nº287/2021, celebrado entre o município de Igaratinga e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Resolve:

Art. 1º. – Fica lotada a servidora Daniele Karina de Camargos, na Procuradoria Geral do Município, para exercer as funções de coordenadora das atividades do Posto de Atendimento Pré-Processual-PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC do município de Igaratinga, Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 20 de junho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº833 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece cumprimento de carga horária dos servidores atuantes nas atividades do Posto de Atendimento Pré-Processual-PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC do município de Igaratinga, Comarca de Pará de Minas-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de adequação do cumprimento da carga horária dos servidores atuantes nas atividades do Posto de Atendimento Pré-Processual-PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC do município de Igaratinga, Comarca de Pará de Minas-MG;

Considerando que a carga horária a ser trabalhada pelos servidores em questão, é de 40hs semanais;

Considerando a necessidade da realização de serviços externos por esses profissionais, vez que, a sede da Comarca se localiza na cidade de Pará de Minas-MG, bem como a extrema necessidade de capacitação;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.733 – Ano VIII– 20/06/2022 – Pág.2

Resolve:

Art. 1º.– Regulamentar cumprimento de carga horária individual dos servidores, de modo que, as atividades do Posto de Atendimento Pré-Processual-PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC do município de Igaratinga, Comarca de Pará de Minas-MG, acompanhem o calendário e o horário de funcionamento repassados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 2º.– Os servidores em questão, cumprirão suas jornadas de trabalho integralmente, de modo que, se as mesmas ultrapassarem o horário de funcionamento do PAPRE, torna-se necessária a apresentação de relatório mensal, demonstrando cumprimento da jornada em serviço externo ou de capacitação, vistado pela Supervisora do CEJUSC da Comarca.

Art. 3º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Igaratinga, 20 de junho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, publica o extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 046/2021, firmado entre o Município de IGARATINGA E PUBLIQUE IDEIAS. Fica ajustado o reajuste ao contrato em 12,47%, passando o valor mensal para R\$8.435,25 (oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 1º de julho de 2022. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços ora está aditado. Igaratinga, 20 de junho de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, publica o extrato do primeiro aditivo ao CONTRATO nº 52/2022, firmado aos 02 de maio de 2022 - contratada Geopoços Tecnologia em Poços Artesianos EIRELI. Fica ajustado o aditivo no valor de R\$ 10.284,28 (Dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Igaratinga, 20 de junho de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.